


Apólice N° 017412021000107750030501  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 102391  
Ramo 0775

**BMG** SEGUROS

Processo: 2201001/2021  
Fls.: 379  
Rubrica: 

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE BOM LUGAR**  
**TOMADOR: ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR EIRELI**

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

## 11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

## 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.


## 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Apólice N° 017412021000107750030501  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 102391  
Ramo 0775

**BMG SEGUROS**

Processo: 2201003 / 2021  
Fls.: 380  
Rubrica: 

Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE BOM LUGAR**  
**TOMADOR: ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR EIRELI**

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

## 15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412021000107750030501  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 102391  
Ramo 0775

**BMG** SEGUROS

Processo: 220/00J/2021

Fis.: 381

Rubrica: 

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE BOM LUGAR**  
**TOMADOR: ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR EIRELI**

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

## 16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

**16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**

**16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.**

## 17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.



Apólice N° 017412021000107750030501  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 102391  
Ramo 0775

**BMG** SEGUROS

Processo: 2201001/2021

Fls.: 382





Rubrica: 

Condições Gerais


**SEGURADO: MUNICIPIO DE BOM LUGAR**  
**TOMADOR: ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR EIRELI**

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19/02/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:12:42  
131401314 0001

Processo: 220100112021  
Fls.: 383  
Rubrica: 

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ANTONIO R C JUNIOR EIRELI  
AGENCIA: 1314-5 CONTA: 16.243-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

104905235885000100843303008945/0485450000155565

BENEFICIARIO:

CREA/MA - ANUIDADE

NOME FANTASIA:

CNPJ: 06.062.038/0001-75

BENEFICIARIO FINAL:

CREA/MA - ANUIDADE

CNPJ: 06.062.038/0001-75

ANTONIO FAYOS CARVALHO JUNIOR EIRELI

CNPJ: 14.920.188/0001-09

NR. DOCUMENTO	21.902
DATA DO PAGAMENTO	19/02/2021
VALOR DO DOCUMENTO	1.555,65
VALOR COBRADO	1.555,65

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de

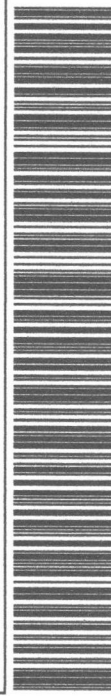
Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.


Parcela	001 L001	Vencimento	22/02/2021
Agência/Código Cedente			
Espécie	Quantidade		
RC			
Valor do Documento		195,00	
(-) Desconto			
(-) Outras Deduções			
(+) Mora/Multa			
(+) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Carteir	Nosso Número	00263761-6	
109	Número do Documento	1007500030501	
Sacado ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR EIRELI Cedente BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78			

Local de Vencimento	PAGAR EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		
Cedente/Sacador	BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78		
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Quantidade
16/02/2021	1007500030501/00000000/001	RC	001 X 001
Uso do Banco	CIP	Carteira	Moeda
		109	R\$
Instruções	APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2% E JUROS DE 1% AO MÊS.		
Sacado ANTONIO RAMOS CARVALHO JUNIOR EIRELI - CNPJ/CPF: 014.920.188/0001-09 AV RODOVIARIA 10 LETRA A - CENTRO CEP - 65413-000 AV RODOVIARIA 10 LETRA A - CENTRO			
Sacador/Cedente			

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO



Processo: 220300319071  
 Fls.: 384  
 Rubrica: